

LEI Nº 854

Maceió, 11 de dezembro de 1961.

Dispõe sobre auxílio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito da Capital a conceder Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a título de auxílio à Delegação de Camponeses de Alagoas ao primeiro Congresso Nacional, a realizar-se em Belo Horizonte, nos dias 15, 16 e 17 de novembro do corrente ano.

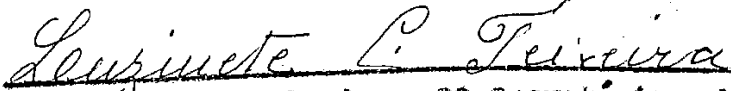
Art. 2º - Para custeio das despesas de que trata o art. 1º do presente projeto de Lei, fica aberto um crédito especial que será a purado com o excesso de arrecadação no exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de dezembro de 1961.


Hamilton Moraes - Presidente


Audival Amêlio - 1º Secretário subs.


Luzinete C. Teixeira - 2º Secretário subs.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).


Clócio Rodrigues - Diretor.